

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS

Ex.^{mº} Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gavião

_____, NIF/NIPC _____,
domicílio/sede em _____, freguesia de
_____, concelho de _____, código postal _____-_____,
telefone _____, e-mail _____, na qualidade de
_____, vem comunicar a V. Ex.^a, nos termos dos artigos 80.º e 80.º-A do Decreto-Lei
n.º 555/99 (RJUE), de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 30 do Anexo I da Portaria n.º
71-A/2024, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, o início de trabalhos no prédio abaixo indicado e
com as características a seguir identificadas:

- Obra isenta ao abrigo dos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE**
 Obra sujeita a controlo prévio

Identificação do local da obra:

Morada _____
Localidade _____ Freguesia _____

Calendarização:

Data de início: ____/____/____

Data de conclusão: ____/____/____

Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da isenção de controlo prévio, identificando as disposições aplicáveis previstas nos artigos 6.º e 6.º-A do A do Decreto-Lei n.º 555/99 (RJUE), de 16 de dezembro, na sua redação atual, constantes do ANEXO:
(Preencher apenas, no caso de se tratar de obras isentas de controlo prévio)

Identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras:

Obra sujeita a controlo prévio

- Licença Licença de Obras n.º ____/____ do Processo n.º ____/____.
- Comunicação Prévia Processo n.º ____/____.

Pretende ocupar a via pública com:

- Tapumes ou outros resguardos, numa área de ____m², por um período de ____ dias, a iniciar-se em ____/____/____.
- Andaimos, numa área de ____m², por um período de ____ dias, a iniciar-se em ____/____/____.
- Gruas, guindastes ou similares, numa área de ____m², por um período de ____ dias, a iniciar-se em ____/____/____.
- Outras ocupações, numa área de ____m², por um período de ____ dias, a iniciar-se em ____/____/____.

Declara que toma conhecimento que:

- A comunicação de início de obras deverá ser realizada até cinco dias antes do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 (RJUE), de 16 de dezembro, na sua redação atual.
- O pedido de ocupação de espaço público deverá ser realizado com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data expectável de início da respetiva ocupação, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Gavião.
- A ocupação de espaço público só poderá iniciar-se após pagamento das taxas devidas e da emissão da licença/autorização de ocupação de via pública, quando aplicável.
- O requerente é inteiramente responsável pela reposição das condições previamente existentes, em caso de eventuais danos no espaço público.

Para o efeito, anexa os seguintes documentos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito sobre o imóvel que lhe confira a faculdade de realização do pedido ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação;
- Outros: _____.
-

ANEXO

- Obras de conservação** (Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza).
- Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações** que melhorem, não prejudiquem ou afetem a estrutura de estabilidade, que não impliquem modificações das cérceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou coberturas e que não impliquem a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro. Nestas obras, sempre que afetem a estrutura de estabilidade, deve ser emitido um termo de responsabilidade, por técnico habilitado, nos termos da legislação em vigor, na qual deve declarar que as obras, consideradas na sua globalidade, melhoram ou não prejudicam a estrutura de estabilidade face à situação em que o imóvel efetivamente se encontrava antes das obras, podendo esse documento ser solicitado em eventuais ações de fiscalização.
- Obras de escassa relevância urbanística** (As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2m ou, em alternativa, à cércea do rés do chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10m² e que não confinem com a via pública; A edificação de muros de vedação até 1,8m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes; A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3m e área igual ou inferior a 20m²; As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público; A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última; A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores; A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos; A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética; Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal; A substituição de materiais dos vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética).
- Obras de reconstrução** (Obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas) e de **ampliação** das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil.
- Obras de reconstrução em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública**, das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil.
- Obras necessárias para cumprimento da determinação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, na sua redação atual** (Tratam-se de obras de conservação, obras coercivas ou intervenções a realizar, determinadas pela câmara municipal, na sequência de vistoria ou pela administração do património cultural competente).
- Operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável**, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que contemple os aspetos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º.
- Obras de demolição quando as edificações sejam ilegais.**
- Operações de loteamento**, em área abrangida por plano de pormenor com efeitos registais.

Pede deferimento,

Gavião, _____ de _____ de 20 _____

O Requerente

Informações sobre tratamento de dados pessoais

Responsável pelo tratamento: Município de Gavião sito no Largo do Município, 6040-102 Gavião, telefone: 241 639 070, e-mail: geral@cm-gaviao.pt; **Encarregado de proteção de dados:** O Encarregado de Proteção de Dados designado pelo Município de Gavião pode ser contactado através do e-mail: dpo@cm-gaviao.pt; **Finalidade do tratamento:** Corresponde à finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas; **Licitude do tratamento:** Cumprimento pelo Município das suas obrigações legais e das funções de interesse público e autoridade pública, enquanto órgão da Administração Pública; **Dados pessoais e categorias:** Os dados recolhidos são os necessários ao cumprimento da finalidade do procedimento administrativo, requerimentos, documentos ou comunicações apresentadas; **Destinatários dos dados pessoais:** Os destinatários dos dados pessoais são os serviços municipais. Os dados apenas serão transmitidos a terceiros, nomeadamente outras entidades públicas, em cumprimento de obrigações legais; **Prazo de conservação dos dados pessoais:** O prazo necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento, acrescido do prazo legalmente previsto para o arquivo dos documentos ou ficheiros onde os dados estão registados; **Direitos que pode exercer:** Confirmação de que os dados pessoais são objeto de tratamento; direito de acesso aos dados pessoais; direito de retificação; direito ao apagamento dos dados; direito à limitação do tratamento; direito de oposição ao tratamento; direito de retirar o consentimento em qualquer altura; e direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo (CNPD). Poderá exercer estes direitos nos termos e condições previstos na legislação, mediante contacto e melhor esclarecimento com o Encarregado de Proteção de Dados; **Outras informações:** Não existem decisões automatizadas, nem a definição de perfis. Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do interessado no prazo legal; Para mais informações, poderá consultar a nossa política de privacidade no nosso website: <https://www.cm-gaviao.pt/>.